

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº1554/2021

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 30 de abril de 2021.

Aos 30 (trinta dias) dias do mês de abril de 2021, às 19:10h (dezenove horas e dez minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Guilherme de Souza Nogueira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dulcimar Prata Marques, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Tharik Gouvêa Varotto e Pedro Gonçalves Caetano. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Colocou em discussão e votação a Ata de nº 1552/2021 que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE- 1- Projeto de Lei nº 008/2021 do Executivo** “Autoriza a alienação de imóveis e dá outras providências”. **2- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 008/2021** - Parecer Jurídico nº. 018/2021 Referência: Projeto de lei nº 008/2021 Autoria: Executivo Municipal 1- **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de número 008 de 26 de março de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo proceder a desafetação e alienação de imóvel. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.11-ANÁLISE JURÍDICA.2.1. Da Competência, Iniciativa e legalidade. o projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 3D, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Tratam-se de proposições de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 66, XXVI e art. 95 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que todos tratam de matéria referente a bens do município. Quanto a forma de realizar essas transações entendo que projeto está de acordo com a legislação vigente, considerando que a necessidade de autorização legislativa está prevista na Lei Orgânica do Município em seu artigo 98, I, vejamos: "Art. 98 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre percebida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta; (grifei) Em uma simples análise do texto apresentado, resta incontroverso que a intenção é obter autorização para que seja autorizada a desafetação e alienação, do imóvel localizado na Praça Marechal Floriano, nº 73, Unidade li, centro, Rio Novo-MG, com matrícula nº 3741, junto ao cartório de registro de imóveis da cidade de Rio Novo-MG. No mesmo sentido, a Lei Federal que trata de Licitações (8.666/93) afasta a necessidade de concorrência pública, "in verbis": "Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: Feitas estas considerações sobre a

competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal dos projetos, pois se encontram juridicamente aptos para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 008/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, IX da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. 111- CONCLUSÃO. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de lei nº 008/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 08 de abril de 2021Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **3- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 08/2021 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: "que dispõe sobre a desafetação e alienação de bem imóvel" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 018/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucional idade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 08 de abril de 2021. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **4- Leitura de Ofício:** Rio Novo, 22 de abril de 2021 Ofício PM/2021/140 Do: Gabinete do Prefeito de Rio Novo Para: Câmara Municipal de Rio Novo Referência: Ofício nº 001/2021 Excelentíssimo Senhor Jordão de Amorim Ferreira, Em atendimento ao ofício acima qualificado expedido por Vossa Senhoria, informamos que a aplicação do dinheiro recebido com a alienação do imóvel localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 73, Unidade 11, Bairro Centro, nesta municipalidade, com matrícula nº 3741, é para a aquisição de outros bens, mais especificamente informamos que será investido também no processo de desapropriação da Fazenda Primavera -- planta e memorial descritivo em anexo -. Portanto, trata-se de um investimento ao próprio Município de Rio Novo, seguindo todos os procedimentos legais, no qual será efetuado leilão, nos ditames da lei 8.666/93, e o valor de R\$ 590.000.00 (quinhentos e noventa mil reais) refere-se à quantia **mínima** inicial. Ademais, informamos que esta Administração só conhecerá os interessados quando do processo licitatório, não sabendo informa-los em momento pretérito acerca desta solicitação. Na oportunidade, subscrevemo-nos com elevado apreço e consideração. Atenciosamente, Prefeito Municipal Ormeu Rabello Filho.(anexo memorial descritivo) **5- Leitura de Requerimento da Comissão de**

Legislação Justiça e Redação Final para o Executivo: Requerimento n° 01/2021 DE: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final PARA: Prefeitura de Rio Novo Exmo. Prefeito, Em análise ao projeto de Lei n° 008/2021, colocado em discussão na sessão ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, na data de 16 de abril de 2021, a comissão de Legislação Justiça e Redação Final, requer que o Executivo promova Emenda ao Projeto de Lei 008/2021, com a finalidade de que, após a venda do prédio objeto do projeto de lei 008/2021, o Município providencie um local adequado para que a rádio que atualmente funciona no imóvel, se realoque, assumindo também as despesas inerentes da mudança da Rádio, com fiação, cabeamento e toda a estrutura de uma rádio necessita para seu perfeito funcionamento, ademais, necessário se faz que o Município, postergue a alienação do imóvel até que o novo local seja providenciado, e autorize que a rádio permaneça funcionando no local até a venda do imóvel. Tal requerimento se justifica, uma vez que, a Rádio tem papel primordial na promoção da cultura em nosso Município, e ao desalojar a Rádio, há grandes chances de que a cidade de Rio Novo fique sem a rádio, pois a mesma não tem estrutura financeira para suportar uma mudança nas atuais circunstâncias. Com protestos de apreço e consideração, subscrevemo-nos. Atenciosamente Comissão de Legislação Justiça e Redação Final. **6- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de lei n° 008/2021 o Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei n° 008/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: "Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências", tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 008/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucional idade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, ademais, o executivo foi oficiado por meio do ofício de n° 001/2021, de autoria do Vereador Jordão de Amorim Ferreira pra se manifestar e esclarecer questões pertinentes sobre o referido projeto, onde foi indagado ao executivo qual era a finalidade da alienação do imóvel objeto do projeto de lei 008/2021. Em resposta ao ofício exarado, o executivo esclareceu que o objetivo da venda do imóvel localizado na Praça Marechal Floriano, n° 73, se dá em razão da pretensão da Prefeitura de Rio Novo em aplicar o dinheiro percebido, na desapropriação do imóvel "Fazenda Primavera", entre outros. A resposta do ofício também informou que o valor mínimo de alienação do imóvel do projeto de Lei 008/2021, será de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), e será alienado através de leilão, nos termos da lei 8666/93. Assim opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 27 de abril de 2021. Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final. **7- Projeto de Lei 009/2021 do Executivo:** "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Habitação de Rio Novo e dá outras providências". **8- Parecer Jurídico Projeto de Lei 009/2021 do Executivo:** Parecer Jurídico n°. 20/2021

Referência: Projeto de Lei nº. 009/2021 Autoria: Executivo Municipal Ementa: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do fundo Municipal de Habitação de Rio Novo e dá outras providências" I - RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 009, de 07 de abril de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Habitação de Rio Novo e dá outras providências é o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II- ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 11, IX, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 12, I da lei 11.124/05. O Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS constitui um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão habitacionais. É a partir de sua elaboração que municípios e estados consolidam, em nível local, a Política Nacional de Habitação, de forma participativa e compatível com outros instrumentos de planejamento local, como os Planos Diretores, quando existentes, e os Planos Plurianuais Locais. A lei que institui o SNHIS, Lei nº 11.124 de 2005, prevê, em seu art. 12, que os Estados e Municípios, ao aderirem ao SNHIS, se comprometem a elaborar seus respectivos PLHIS. A apresentação do PLHIS é condição para que os entes federados acessem recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.rn.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. **2.2. Do Quórum** e Procedimento para aprovação do Projeto de Lei nº. 009/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é de competência municipal e conforme previsão do art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III- **CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 009/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo 15 de abril de 2021. Daniele Sobral de Mello OAB/MG-172.862 – Assessora Jurídica. **9- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 009/2021 do Executivo:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 009/2021. O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do fundo Municipal de Habitação de Rio Novo e dá outras providências”, tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes,

opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 20/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 15 de abril de 2021. Jordão de Amorim Ferreira Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final. **10- Projeto de Lei nº 010/2021 do Executivo** “Inseri dispositivo na Lei nº 957/2007 de 12 de janeiro de 2007”. **11- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 010/2021 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 21/2021 Referência: Projeto de Lei nº. 010/2021 Autoria: Executivo Municipal Ementa: "insere dispositivo na lei 957/2007 de 12 de janeiro de 2021" I - RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 010, de 07 de abril de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo inserir o parágrafo 2º ao artigo 2º, inciso II da lei 957/2007. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II - ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 11, IX, da Lei Orgânica Municipal. O objeto do projeto tem por objetivo obter economia aos cofres públicos, ao inserir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional à Secretaria de Assistência Social. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 010/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é de competência municipal e conforme previsão do art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III - CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 010/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 16 de abril de 2021. Daniele Sobra de Mello OAB/MG 172.862 – Assessora Jurídica. **12- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao projeto de Lei 010/2021 do Executivo:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 010/2021 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “insere dispositivo na lei 957/2007 de 12 de janeiro de 2021”, tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer

Jurídico 021/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opinando em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 16 de abril de 2021. Jordão de Amorim Ferreira Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **13- Projeto de Lei 011/2021 do Executivo:** ‘Autoriza transferência de imóveis e dá outras providências’. **14- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 011/2021 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 022/2021 Referência: Projeto de lei nº 011/2021. Autoria: Executivo Municipal Ementa: "Autoriza a transferência de imóveis e dá outras providências" I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de número 011 de 08 de abril de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo autorizar a dação em pagamento dos imóveis descritos no projeto de lei supracitado, para quitação de débitos trabalhistas existentes com a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II- ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Tratam-se de proposições de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 66, XXVI e art. 95 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que todos tratam de matéria referente a bens do município. Quanto a forma de realizar essas transações entendo que projeto está de acordo com a legislação vigente, considerando que a necessidade de autorização legislativa está prevista na Lei Orgânica do Município em seu artigo 98, vejamos: "Art. 98 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre percebida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta; (grifei) Em uma simples análise do texto apresentado, resta incontroverso que a intenção é obter autorização para que seja realizada transmissão dos imóveis através de escritura pública de dação em pagamento, com objetivo de quitação de débitos trabalhistas da Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, sendo certo que, tal ato precede de acordo judicial homologado pelo Juízo trabalhista. No mesmo sentido, a Lei Federal que trata de Licitações (8.666/93) afasta a necessidade de concorrência pública, *"in verbis"*: "Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal dos projetos, pois se encontram juridicamente aptos para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº

011/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34 e 99 da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. **III - CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 011/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 16 de abril de 2021. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 – Assessora Jurídica. **15- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 011/2021** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 011/2021 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza a transferência de imóveis e dá outras providências”, tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 022/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, ademais, tais imóveis foram devidamente doados à Santa Casa de Misericórdia anteriormente (projeto de lei nº 043/201), com o objetivo de quitar débitos trabalhistas, o que foi realizado junto à Justiça de o Trabalho, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 16 de abril de 2021. Jordão de Amorim Ferreira - Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **16- Requerimento nº 154/2021.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita construção de quadra poliesportiva nos bairros Santa Clara e Novo Horizonte. **Justificativa:** A construção da quadra poliesportiva trará maior qualidade de vida a população, agregando benefícios à comunidade possibilitando envolver jovens e crianças em atividades físicas e de lazer. O esporte é um elemento de integração social, o incentivo à prática esportiva cria um artifício de valorização da autoestima de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal, distanciando das drogas e outros vícios. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 23 de abril de 2021. Pedro Gonçalves Caetano - Vereador Proponente. **17- Requerimento nº 155/2021** Autora: Dulcimar Prata Marques Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja

encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita limpeza no entorno da caçamba que fica localizada no final da rua Tenente João Lobo Ribeiro no bairro Bela Vista. **Justificativa:** Moradores do referido bairro e bairros vizinhos, que utilizam da mesma, vêm jogando dejetos de várias naturezas inclusive “restos de podaões”, ocupando a caçamba sem o objetivo (descarte de restos domésticos), transbordando diariamente, ficando propício para ao aparecimento de animais roedores e sujeito ao aparecimento de moscas, sem contar que os “cachorros de rua” espalham os resíduos pelas ruas. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 26 de abril de 2021. Dulcimar Prata Marque - Vereador Proponente. **18- Requerimento nº 156/2021** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. À Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita providências na rede de esgoto da rua Marcelo Gomide Araújo- Bairro Nossa Senhora Aparecida. **Justificativa:** Moradores desta localidade solicitam este serviço devido a rede de esgoto estar com a tubulação quebrada, causando transtornos devido ao mau cheiro. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 26 de abril de 2021. Guilherme de Souza Nogueira-Vereador Proponente. **19- Requerimento nº 157/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao setor de obras, a solicitação abaixo: - Solicita retira de entulho e colocação de placa “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHOS”, em terreno na Rua Geraldo Magela Costa – Bairro Novo Horizonte. **Justificativa:** Moradores daquela localidade reclamam que os entulhos estão servindo para a proliferação de baratas, ratos e etc., os quais estão invadindo suas residências. Pedem ao setor competente que providencie a retirada dos entulhos. Sala das Sessões “Messias Lopes” 28 de abril de 2021. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **20- Requerimento nº 158/2021** Autor: Jordão de Amorim Ferreira Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita Providencias quanto a rede de esgoto na Rua Germano Baltazar de Freitas nº 10 – Vila Camargo. **Justificativa:** O pedido se justifica em atenção à solicitação do morador do endereço acima citado, devido aos transtornos que entupimento da rede de esgoto vem causando em seu depósito, Sala das Sessões “Messias Lopes”, 28 de abril de 2021. Jordão de Amorim Ferreira-Vereador proponente. **21- Requerimento nº 159/2021.** Aatoria: Dulcimar Prata Marques. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Ref.: MOÇÃO DE APLAUSO A vereadora que abaixo subscreve requer à Mesa Diretora desta Câmara que, após apreciação do plenário, seja enviada MOÇÃO DE APLAUSO ao Psicanalista José Eduardo Amorim – Coordenador do CAPS Rio Novo, pela brilhante palestra ministrada aos trabalhadores da área da saúde do município, com ênfase na preocupação com a saúde mental, perante esta pandemia que estamos vivenciando. Sala das Sessões, 27 de abril de

2021. Dulcimar Prata Marques-Vereadora Proponente. **22- Requerimento nº 160/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Requer que seja solicitado da empresa COPASA, instalação de hidrômetros nas residências localizadas ao lado esquerdo da Rodovia MG353, trecho Rio Novo-Guarani no seguimento entre o km 28,9 ao km 30 com extensão de 1,1km. **Justificativa:** Está é uma solicitação dos moradores uma vez que as residências se encontram em perímetro urbano conforme documento em anexo. Sala das Sessões “Messias Lopes” 28 de abril de 2021. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **23-Requerimento nº 0161/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer reparo no calçamento ao longo da rua Célio Ribeiro Guimarães. **Justificativa:** A rua encontra-se com buracos em algumas áreas, justamente na parte íngreme, o que prejudica e muito os condutores. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **24-Requerimento nº 0162/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer reparo no calçamento e meio fio na Rua José Vieira de Freitas no bairro Novo Horizonte, a colocação de poste na mesma rua, perto da interseção com a Rua Mauro Franca, também é necessária. **Justificativa:** O local precisa de reparo para melhor atender à população, e melhorias na parte de iluminação, evitando diversos riscos aos moradores e o aumento dos buracos com o passar do tempo. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **25-Requerimento nº 0163/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer a reinstalação da academia ao ar livre na praça Milton Braga (Pracinha do Ginásio). **Justificativa:** Com a reforma da referida praça, retiraram os aparelhos e as pessoas que utilizam do local para praticar atividades físicas estão por momento, impedidas de utilizarem os mesmos: Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **26- Requerimento nº 164/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer serviço

de patrolamento, ensaibramento e abertura de bocas de lobo na estrada que dá acesso às residências dos munícipes e sitiantes, Lalado e familiares, Sr. Alírio Colombo, Tatiana, Sônia Colombo, Felicinho, Anderson Carrara e Luís Cláudio (Totô). **Justificativa:** Devido ao período das chuvas, a estrada está muito ruim, precisando com urgência de melhorias para que possam trafegar com menos riscos e sem prejuízos. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **27- Requerimento nº 0165/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer pintura constante do quebra-molas com microesferas refletivas, pintura de linhas de estímulo à redução de velocidade, e placas com mensagens "DEVAGAR" e "ATENÇÃO", anteriores ao quebra-molas existente na Rua Sebastião Montebrune (perto da borracharia do Balandino), em ambas as direções da citada rua. **Justificativa:** O local necessita de melhorias na sinalização devido ao perigo causado pelo quebra-molas existente, o que traz diariamente, sérios riscos aos que transitam pelo local. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto - Vereador Proponente. **28- Requerimento nº166/202.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto e Daniel Geraldo Dias. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer ao Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Executivo Municipal, relatórios de testes realizados e demais documentos sobre a qualidade da água do Distrito de Furtado de Campos. Assim como, a quantidade de pessoas e/ou residências, que foram ou estão sendo atualmente beneficiadas pelo serviço de abastecimento. **Justificativa:** A água é um bem precioso e usada em inúmeras atividades e tarefas cotidianas, indispensável a toda a população, inclusive na higiene pessoal. Sendo, portanto, indispensável a todos nós, inclusive aos moradores do referido distrito. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto e Daniel Geraldo Dias -Vereadores Proponentes. **29- Requerimento nº 0167/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto e Daniel Geraldo Dias Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vimos requerer o cumprimento do prazo da prestação de contas, de acordo com o art. 66, que diz "Compete ao prefeito, entre outras atribuições", no inciso XI - Enviar a Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo, como consta na Lei Orgânica. **Justificativa:** Dentre algumas funções, como vereadores, temos a de fiscalizar as atividades do Município e o funcionamento, exercido pelo Poder Executivo. A meta é comprovar a probidade dos atos da administração, a aplicação de valores e bens públicos e a fiel execução da lei

orçamentária. Ficando nítida a necessidade de cumprimento dos prazos pelo Executivo, para que não haja acúmulo e conseqüentemente, entrega de um número elevado de documentos, dificultando a fiscalização. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 29 de abril de 2021 Thárik Gouvêa Varotto e Daniel Geraldo Dias-Vereadores Proponentes.

ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei 009/2021 do Executivo: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Habitação de Rio Novo e dá outras providências”. Coloca em segunda discussão e votação Aprovado por unanimidade. **2- Projeto de Lei nº 010/2021 do Executivo** “Inseri dispositivo na Lei nº 957/2007 de 12 de janeiro de 2007”. Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **3-Projeto de Lei 011/2021 do Executivo:** “Autoriza transferência de imóveis e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que conforme conversa antes do início de reunião, ele havia solicitado documentação referente as ações trabalhista, para estar verificando os valores estavam de acordo em os valores dos lotes, e até o momento não tinha recebido os documentos, conforme lhe informou o presidente essa doação já havia sido aprovada conforme consta no projeto Lei 043/2017, mesmo a sua solicitação caber aos vereadores em exercício no período, gostaria de saber, agradeceu ao presidente por tê-lo informando pois ficou um tanto perdido por não ser vereador no período em que foi feito a doação. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira retirou da pauta o Projeto de Lei 008/2021 e em seguida solicitou ao vice-presidente que assumisse a sessão, pois precisava se retirar para fazer um despacho. O Vice-Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira assumiu e deu seguimento a Ordem do Dia. **4- Requerimento nº 154/2021.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Parabenizou o vereador proponente e disse achar que a cidade hoje precisa é de mais empenho da Secretaria de Esporte, pois estamos em uma pandemia e muitas coisas não podem ser feitas, mas o ICMS do esporte caiu muito, o município não tem nenhum campeonato, não tem projeto social, que a cidade possui vários locais, mas no momento não está tendo a Secretaria de Esportes presente, e espera que diante da pandemia tenham bastante tempo para estudarem uma forma de estar aumentando o ICMS e ao mesmo tempo promovendo campeonatos de futebol e demais esportes. Colocada em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **5- Requerimento nº 155/2021** Autora: Dulcimar Prata Marques. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **6- Requerimento nº 156/2021** Autor: Guilherme de Souza Nogueira Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **7- Requerimento nº 157/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Disse que o entulho se encontra no local a aproximadamente uns três meses, que já foi solicitado do senhor Dinísio Semedo, mas até o momento não foi feito a retirada. **Palavra com o vereador Thárik Gouvea Varotto:** Pediu permissão para assinar o requerimento, disse já ter feito esse requerimento no mês de março, pedindo a retirada do entulho e a

colocação de um braço de luz na rua João Carlos Miranda e outra na Avelino Pimont, e esse requerimento só vem reforçar a necessidade de atender à solicitação. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** Disse que deveria ser colocada em pratica o código de postura com a aplicação de multas, pois existem entulho em praticamente todas as ruas, as pessoas colocam na rua esperando que a prefeitura faça a retirada. **Palavra com o vereador Thárik Varotto:** Sugeriu que fosse feito um requerimento verbal assinado por todos os vereadores. **Palavra com o Vice-Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Sugeriu que fosse encaminhado um ofício a Defesa Civil solicitando fiscalização e fazendo a devida punição. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **8- Requerimento nº 158/2021** Autor: Jordão de Amorim Ferreira. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **9- Requerimento nº 159/2021** Autoria: Dulcimar Prata Marques. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com a Vereadora Proponente:** Disse que o Senhor José Eduardo é Coordenar do CAPS, e foi convidado pela Secretaria de Saúde para ministrar palestra e debates com os funcionários da área da saúde. O vice-presidente parabenizou a vereadora proponente e em seguida colocou em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **10- Requerimento nº 160/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Disse ter sido procurado por moradores do local, e comentou quanto a necessidade de o requerimento ser atendido. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que esta é uma demanda que os moradores já o haviam pedido e iria entra com ela futuramente, sendo assim pediu permissão para assinar o requerimento. O que foi permitido pelo vereador proponente. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **11- Requerimento nº 0161/2021** Autor: Tharik Gouvêa Varotto: Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **12-Requerimento nº 0162/2021** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse que a rua não tem passeio sendo preciso trafegar pela rua, o que é perigoso devido à falta de iluminação, que já fez esse mesmo requerimento para outras localidades. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **13- Requerimento nº 0163/2021** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Tharik Varotto:** Disse que esteve no local, e a obra feita na praça ficou muito boa, que as pessoas já utilizavam o local para correr e posteriormente usavam os aparelhos, mas percebeu que as base para colocar os aparelhos foram retiradas e não foram refeitas, sendo assim achou por bem fazer o requerimento pois a praça é muito frequentada pela população. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** Pediu permissão para assinar o requerimento e disse que esteve com o prefeito e cobrou dele a colocação dos aparelhos, sendo informada por ele que os mesmo estão sendo pintados para serem recolocados. **Palavra com o vereador Thárik Varotto:** Permitiu que a vereadora Dulcimar assinasse o requerimento e disse que os aparelhos instalados na Av. Gov. Valadares próximo do PSF III também estão precisando de pintura pois estão

enferrujando. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Pediu permissão para assinar o requerimento. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **14- Requerimento nº 0164/2021.** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** disse que esteve no local e realmente o local está difícil de trafegar, que essa é uma ramificação da estrada a qual o vereador Pedro Caetano havia feito requerimento e comentou as necessidades do requerimento ser atendido. Colocado em primeira e única votação. Aprovada por unanimidade. **15- Requerimento nº 0165/2021** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Disse que já foram feitos diversos requerimentos para o local, e agradeceu ao executivo por tê-los atendido, mas o local está perigoso, comentou com relação as micro esferas e faixas brancas citadas no requerimento que são estímulos de alerta para os motoristas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente Vereador Guilherme de Souza voltou a presidir a sessão dando seguimento a Ordem do Dia. **16- Requerimento nº 166/2021** Autores: Tharik Gouvêa Varotto e Daniel Geraldo Dias. Colocado em primeira e única discussão: **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse que ele e o Vereador Daniel Dias tiveram a preocupação de fazer o requerimento pois foi relatado por algumas munícipes que a água ainda não está chegando em suas residências, que eles como vereadores precisam unir forças juntamente com executivo para tentar ajudar a população, pois todos sabem a importância da água. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que os moradores de Furtado de Campos e as residências ao redor da antiga linha não estão sendo beneficiados com a água, em algumas casas tem tubulação, mas a água não foi ligada, e que gostariam que todos fossem beneficiados e para isso contavam com a aprovação dos demais vereadores e uma atenção especial do executivo. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **17- Requerimento nº 0167/2021** Autores: Tharik Gouvêa Varotto e Daniel Geraldo Dias. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse ser um requerimento importante, para que possam estar exercendo o papel deles como vereadores que é de fiscalizar, e para evitar que muitas coisas cheguem ao mesmo tempo e fique inviáveis de serem verificadas é que o levou a fazer o requerimento juntamente o vereador Daniel Dias. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **18- Requerimento Verbal da Vereadora Dulcimar Prata Marques:** Requer que a Secretaria de Saúde Municipal divulgue diariamente informações sobre a campanha de vacinação contra a covid-19 em especial a faixa etária atendida, e que o requerimento seja assinado por todos os vereadores. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Parabenizou a vereadora pelo requerimento, disse que diariamente são questionados através de whatsapp ou ligações telefônicas, e pediu permissão para assinar o requerimento. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que esse é um questionamento que vem recebendo no dia a dia, que algumas pessoas são até ásperas, citou como exemplo uma resposta recebida onde a pessoa lhe disse “Se você que é vereador não sabe quem dirá a população” que é

uma situação até constrangedora, parabenizou a Vereadora Dulcimar, é importante que se leve essa informação a toda população usando todos os meios de comunicação. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse que vem conversando sobre esse assunto com o Secretário de Saúde e está sempre ligando para o posto de saúde para se informar, e assim poder informar a quem lhe procura, que no início até entendia e de certa forma continua entendendo o posicionamento do Secretário de Saúde de não informar pois como não sabe previamente o número de vacinas que irá chegar, as vezes fica inviável devido ao número de pessoas a serem vacinadas, aproveitou para parabenizar o Secretário de Saúde que é sempre muito solícito quando o procura, mas concorda que eles vereadores deveriam ser informados por estarem sempre sendo questionados pela população. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **Palavra com Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Informou que foi disponibilizado para todos os vereadores o projeto de Lei 002/2021 do Legislativo que “Dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, e revoga a portaria nº 07/2020 e resolução 216/2018” de sua autoria, disse ter recebido um ofício do ministério público com a recomendação para que seja acertado o meio que é feito o pagamento de adianto nesta casa, disse que no ano de 2018 foi feita uma resolução e no ano de 2020 orientado pela assessoria jurídica uma portaria regulamentando a resolução, que foi encaminhado ao ministério público mesmo não tendo feito uso de adiantamento nem diária, este ano recebeu a recomendação de que não pode ser feito nem por portaria nem por resolução, é necessário uma lei que regule o adiantamento nesta casa, que irá disponibilizar para todos o ofício recebido do Ministério Público com tal recomendação, em seguida encaminhou o projeto de Lei 002/2021 do Legislativo para a comissão de Legislação Justiça e redação Final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Daniel Geraldo Dias

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Thárik Gouvêa Varotto



CÂMARA
RIO NOVO
MINAS GERAIS

[EM BRANCO]

